



LEI Nº 2.220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Abono Especial aos Servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, abono especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. A verba de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida uma única vez no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Joveci Bevenuto Souza
Presidente da CMEO

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município